



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP – 013/2015 (Permissão de Uso – Cantina)

(Processo: E-26/005/1090/2015)

ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO  
Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia – Campos dos Goytacazes - RJ

Data da Realização: 11/09/2015  
Horário: 11:00h



Assessoria Especial – Setor de Licitações  
(21) 2332-4108 / 2332-4103  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/1090/2015  
Data: 05/03/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **EDITAL E ANEXOS**

**(Processo: E-26/005/1090/2015)**

### . Edital

- I.** Proposta Detalhe;
- II.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- III.** Termo de Referência com as Características do Imóvel;
- IV.** Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- V.** Declaração Resolução PGE 1986;
- VI.** Declaração Resolução PGE 1986 – ISENTO;
- VII.** Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII.** Modelo de Declaração de Vistoria;
- IX.** Modelo de Carta de Credenciamento;
- X.** Minuta de Contrato.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
**(21) 2332-4108 / 2332-4103**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino - RJ

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo nº 874 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-26/005/1090/2015**, fará realizar no dia **11/09/2015 às 11:00 horas**, no auditório da sede administrativa, no endereço supracitado, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo maior oferta**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Lei Complementar 08 de 25/10/77 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e alteração Lei Complementar 147/2014, **Lei 6859, de 07 de julho de 2014, Resolução RDC 216 de 15/09/2014**, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), podendo ser adquirido no Setor de Preparo de Licitações, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, mediante a permuta de **01 (um) PEN DRIVE com capacidade de armazenamento de 8GB** e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRIVE para gravação de arquivo e o carimbo da empresa com CNPJ, de segunda a sexta-feira das 9:00h às 16:00h.

**1.3** A Concorrência Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229, da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na ASSESSORIA ESPECIAL/FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, 847, das 10 horas até às 17 horas, ou por meio do telefone n.º 2332-4108, ou ainda, pelo e-mail [spl@faetec.rj.gov.br](mailto:spl@faetec.rj.gov.br).

**1.4.1** Caberá à Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes da celebração do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva, das 10:00 h até as 16:00 h, no **Protocolo Central – PROCEN**.

### 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é **permissão de uso com encargos, na área de CANTINA, a fim de atender ao público interno, da Unidade ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO, na Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia – Campos dos Goytacazes - RJ, da Rede FAETEC, dentro dos padrões de qualidade e higiene desejáveis.**

**2.2** O vencedor deverá atender às comunidades discentes, docentes e funcionais da Unidade Escolar, bem como respeitar o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital (ANEXO III), nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

**2.3** As características e o total de área do espaço a ser utilizado estão definidos no ANEXO III (Características do Imóvel).

### 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

**3.1** A presente licitação rege-se pelo **tipo maior oferta**.

**3.2** Será observado como oferta mínima o valor **mensal de R\$889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais)**, que corresponde a **R\$10.668,02 (Dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** pelo período de 12 meses, fixado pelo laudo de avaliação imobiliária elaborado pela empresa executora de medição, constante do processo administrativo nº E-26/36.741/2010 (Anexo III).

**3.2.1** O consumo de **Energia Elétrica e Água** nas dependências do espaço explorado ficarão a cargo do permissionário. Enquanto não houver medidores individuais do espaço, foi estabelecida uma taxa calculada por metro quadrado, conforme Anexo ao Termo de Referência, ficando estipulado como valor mensal, conforme a seguir: **Energia Elétrica - R\$386,53(Trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos ) R\$91,96 (Noventa e um reais e noventa e seis centavos).**

**3.2.1.1** Os cálculos realizados no item anterior estão de acordo com as tarifas vigentes no mês, sendo que os valores poderão ser acrescidos de acordo com os reajustes estipulados pelas concessionárias.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

### 4 - CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

**4.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Fundação, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.2.1** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

**4.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**4.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**4.5** Não serão admitidas na licitação para a ocupação de boxes, lojas e demais espaços físicos das UEs da FAETEC, Lei Estadual nº 6859/2014, art. 5º:

- I.** O empregado ou servidor que preste serviços à FAETEC;
- II.** A pessoa que esteja legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário;
- III.** As sociedades empresárias ou empresários individuais, punidos no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

### 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 5.1 DOS CADASTRADOS

**5.1.1** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG mediante a entrega, na data de apresentação das propostas (cláusula 1), de cópia autenticada do citado registro.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**5.1.2** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 5.3.1; 5.4.1; alínea a, do item 5.5.1 e 5.7.1.**

**5.1.3** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no **subitem 5.6**.

### **5.2 – DOS NÃO CADASTRADOS**

**5.2.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas **5.3 a 5.8**.

### **5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **5.3.1 DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

- h)** Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

### **5.3.2 DAS PESSOAS FÍSICAS**

#### **5.3.2.1 As pessoas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:**

- a)** Cédula de Identidade (art. 28, I);
- b)** Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (art.29, I);
- d)** Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal** através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- e)** Certidão negativa de Pedido de Falência ou Recuperação, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f)** Comprovante de Residência em nome do licitante.

### **5.3.3 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **5.3.3.1 As pequenas e microempresas, assim definidas na legislação tributária estadual convidadas e não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto 31.723/2002 – D.O. 28/08/2002):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- c)** Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na junta comercial;
- d)** Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Finanças;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão de Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

### 5.3.4 DAS COOPERATIVAS

**5.3.4.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam as exigências do item 4.1 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) regimento interno (com ata de aprovação);
- d) regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**5.3.4.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 5.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.4.1** Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**c.1.1.** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na **alínea c.1**, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**5.4.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula **7.14**.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

### 5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### 5.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (quando for o caso), que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) comprovação, feita por meio da apresentação, em original do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor responsável, de que o responsável técnico, a pessoa física, ou o empregado da licitante com habilitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

**5.6.2 Efetuar a visita técnica, apresentando a Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, para fins de comprovar que a proponente vistoriou o local do Complemento do TERMO DE REFERÊNCIA e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**  
Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes que venha prejudicar sua perfeita execução.

**5.6.2.1** Os participantes deverão realizar visita técnica entre os dias 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10/09/15. A Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII) deverá ser lavrada em 03 (três) vias, assinada pelo representante da Unidade desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.

**5.6.2.2** A visita técnica deverá ser agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, na DIVPAT, pelo telefone (21) 2332-4088, respeitando o prazo constante no item **5.6.2.1**.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**5.6.3 OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E QUE JÁ EFETUARAM VISITA TÉCNICA ANTERIORMENTE, INFORMAMOS QUE O ATESTADO DE VISTORIA SERÁ REVALIDADO PARA A NOVA LICITAÇÃO.**

### 5.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**5.7.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 5.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

**5.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**6.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
  
- II. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**6.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**6.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas autenticadas, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**6.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 5.**

**6.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante o qual deverá ser preenchido por processo digital e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

**6.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**6.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope à Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.1** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.2** A Carta de Credenciamento (Anexo IX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**6.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.8.5** Além dos documentos mencionados no item 6.8, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo – Declaração de inexistência de penalidade.

**6.8.6** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**6.8.7** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 6.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**6.8.8** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.8.9** Todos os documentos entregues à Comissão de licitação devem estar em completa concordância a Portaria Suprim n.º 118 de 08/07/05 e Portaria Suprim n.º 120 de 18/05/06 e toda legislação pertinente.

### 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Juntamente com a proposta financeira, apresentada pelo licitante, deverão ser apresentadas, a discriminação dos serviços que serão oferecidos e o Projeto de Adaptação do espaço (caso necessário) com Memorial Descritivo de Serviços, Equipamentos, Mobiliário, Materiais e Especificações Técnicas.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aquelas que apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado.

**7.11** Será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa, entendida esta como a que preenche os critérios básicos exigidos e oferece o maior valor de contrapartida mensal.

**7.12** No caso de empate entre as propostas de **maior oferta**, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**7.13** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.14** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou inferior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.14.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, superior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta será de **5 (cinco) minutos**.

**7.14.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula **7.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.14.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula **7.14**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas **7.14.1, 7.14.2 e 7.14.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**7.16** No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula **7.14**.

**7.17** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**7.18** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

período a critério da FAETEC. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**7.18.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAETEC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.18.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **7.20** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAETEC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.19** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.20** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.21.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.22.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.23** À critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, deque não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 8- DA ADJUDICAÇÃO

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato – Anexo X.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá à Presidente da Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (Anexo V e VI):

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**8.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**8.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração PERMITENTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.6** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.

### 9 - DO PRAZO

**9.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O.E.R.J, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**9.1.1** De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, não poderá a utilização efetiva do imóvel exceder a 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo Aditivo.

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será realizado mensalmente até o 5.º (quinto) dia corrido do mês, subsequente ao vencido, mediante depósito bancário à vista, em moeda corrente a favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC no Banco Bradesco S/A (237), Ag. 6898-5, Conta Corrente n.º 228-3.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**10.2** O valor do pagamento será reajustado anualmente, conforme Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M, ou outro índice oficial determinado pelo Governo Estadual.

**10.3** Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5.<sup>º</sup> (quinto) dia corrido do mês, o valor da contrapartida sofrerá a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 1,0% ao mês, e multa equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre a dívida principal**, conforme o art. 39, da Lei Complementar 08/77.

**10.4** A contrapartida será devida pelo Permissionário 30 (trinta) dias após a data da publicação do Termo de Permissão Onerosa de Uso no Diário Oficial, independente da realização dos trabalhos de adaptação.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

**11.1** Manter a tabela de preços em locais visíveis ao usuário, como disponibilizá-la quando solicitado.

**11.2** Manter balança aferida pelo INMETRO e nivelada se for o caso, sendo renovada anualmente conforme estabelece o item 11 (validade da verificação) do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela [Portaria 236 Inmetro de 1994](#).

**11.3** Manter as instalações e equipamentos, até o final do último dia de prazo da permissão de uso, em perfeitas condições de conservação e uso.

**11.4** Manter, durante a vigência da presente Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.5** Após o término da licitação, o permissionário deverá providenciar toda a documentação necessária para funcionamento perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais Competentes.

**11.6** Prestação de Serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência e cortesia na sua prestação e modicidade dos preços.

**11.7** Remeterá à **Assessoria de Contabilidade – ASSCONT**, após o pagamento, cópia do boleto bancário, pessoalmente ou via **Fax: (21) 2332-4062**, com a autenticação bancária legível.

**11.8** Responsabilizar-se por empregados ou prepostos quanto ao comportamento, postura, utilização de uniforme próprio e uso de crachá de identificação.

**11.9** Manter as instalações limpas e adequadas a esse tipo de comércio.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**11.10** Não deixar faltar, durante o horário de atendimento lanches e refeições, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

**11.11** Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, necessárias à assunção da Permissão de Uso.

**11.12** Cumprir fielmente todas as cláusulas do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre as partes.

**11.13** O licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do espaço, anualmente, fornecida pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, no prazo de vigência do contrato.

**11.14** Adotar boas práticas na separação dos materiais recicláveis, bem como não realizar o descarte de óleo de frituras usados em lugares que não seja de preservação ao meio ambiente, o permissionário deverá armazenar de forma correta e encaminhar a empresas especializadas nestes tipos de coleta seletiva.

**11.15** Além dos itens acima especificados, são deveres do PERMISSIONÁRIO os elencados no Art. 15 da Lei Estadual 6859/2014.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**12.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a FAETEC;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**12.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**12.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a FAETEC, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**12.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**12.5** A advertência poderá ser aplicada quando a PERMISSIONÁRIA não apresentar a documentação exigida nos itens 12.6 e 12.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**12.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a FAETEC, prevista na alínea c, do item 12.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**12.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**12.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PERMISSIONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**12.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**12.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

**12.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

**12.12** As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**12.12.1** Os licitantes, adjudicatários e PERMITENTES que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**12.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**12.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 12.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 13- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**13.1** – De posse do espaço, o seu funcionamento será aceito:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, de adequação do espaço destinado à reprografia;
- b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do espaço aos termos da Proposta.

**13.2** – A Administração rejeitará no todo ou em parte o funcionamento do espaço, se o local destinado à prestação dos serviços estiver em desacordo com o constante da Proposta, obrigando-se o Permissionário reparar ou substituir o que for rejeitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação formal por parte da FAETEC.

**13.3** A PERMISSIONÁRIA é responsável por danos causados ao PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**13.4** Havendo inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**13.5** No caso do item 13.4, será expedida notificação à PERMISSIONÁRIA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 14- DA REVOGAÇÃO

**14.1** A Permissão de Uso poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, administrativamente, sem que caiba indenização a qualquer título ao Permissionário, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

**14.1.1** Dissolução, falência ou recuperação do Permissionário;

**14.1.2** Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

**14.1.3** Atraso no pagamento superior a 02 (dois) meses;

**14.1.4** Após 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Permissão de Uso, caso o permissionário, neste prazo, não inicie os trabalhos para instalação dos serviços, poderá, neste caso, a FAETEC convocar o 2º colocado da presente Licitação, com o valor da contrapartida, do licitante vencedor, atualizado pelos índices estabelecidos neste Edital;

**14.1.5** O Permissionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do início do funcionamento da CANTINA.

**14.1.6** Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;

**14.1.7** Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico da CANTINA ou do Termo de Permissão de Uso.

**14.2** Caso o Permissionário não cumpra o tempo de Permissão de Uso estipulado neste Edital, este pagará à FAETEC, a título de multa, o valor correspondente ao restante do período de Permissão de Uso.

**14.3.** A permissão remunerada de uso extingue-se nos seguintes casos:

- I.** término do prazo de vigência;
- II.** descumprimento de encargo ou de outra condição previamente estipulada;
- III.** uso do imóvel em fim diverso daquele previsto no Termo de Permissão de Uso; desistência do permissionário ou encerramento de sua atividade;
- IV.** suspensão voluntária da atividade, sem prévia anuência da FAETEC, conforme o caso, na forma do Regulamento das Cantinas;
- V.** retomada compulsória do espaço, motivada em interesse público relevante, previamente justificado pela FAETEC, conforme o caso;
- VI.** cassação do termo de permissão pela FAETEC, conforme o caso, ou por determinação judicial;



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

VII. cassação da licença de funcionamento pela autoridade competente;

### 15- DOS RECURSOS

**15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da FAETEC. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**15.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

táctita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I.** Proposta Detalhe;
- II.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III.** Termo de Referência com as Características do Imóvel;
- IV.** Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- V.** Declaração Resolução PGE 1986;
- VI.** Declaração Resolução PGE 1986 – ISENTO;
- VII.** Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VIII.** Modelo de Declaração de Vistoria
- IX.** Modelo de Carta de Credenciamento
- X.** Minuta de Termo de Permissão de Uso

**16.7** Como parâmetros para o bom funcionamento da Cantina, considerar o **MANUAL DAS CANTINAS ESCOLARES SAUDÁVEIS**, do Ministério da Saúde, Distrito Federal – 2010.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.9** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,        de 2015.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Wagner Granja Victer**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

**Proposta Detalhe**

Processo nº : E-26/005/1090/2015

Data: 05/03/2015 Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 4178019-4

Licitação por : Concorrência Pública nº 013/2015

A realizar-se em: 11/09/2015 às 11 h

**CARIMBO DA EMPRESA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Concorrência Pública N° 013/2015**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO R\$	
					MENSAL	GLOBAL
1		Permissão de uso com encargos, na área de CANTINA, a fim de atender ao público interno, na Unidade ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO, situado na Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes - RJ, da Rede FAETEC, com padrões de qualidade e higiene	UM	1		
<b>TOTAL</b>						
<b>OBSERVACÕES:</b>						
<p>A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <p>1<sup>a</sup> - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2<sup>a</sup> - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3<sup>a</sup> - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4<sup>a</sup> - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>						<p>Prazo de execução: <b>12 MESES</b>.</p> <p>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias</p> <p>Local de execução: Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes - RJ</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p>
<b>OBS: Informar dados bancários:</b>						<b>Empresa Proponente</b>
Banco	N. <sup>º</sup>					
Agência:	C/C:					



## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO II

#### DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Concorrência Pública nº 013/2015**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Licitante

#### Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

#### Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br



## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2015

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - JUSTIFICATIVA

As ações educacionais hoje realizadas por instituições de ensino, quer públicas quer privadas, não estão adstritas apenas ao âmbito dos componentes curriculares ou mesmo a atividades de cultura e lazer. O cuidado com a qualidade nutricional além do oferecido na merenda escolar é ponto de preocupação constante dos sistemas de ensino. É fato que alimentação rápida e pequenos lanches durante o período de atividades na escola são habituais entre a comunidade escolar, e quando dentro das próprias unidades a possibilidade de utilização de serviços que atendam a essa demanda é difícil, invariavelmente o comércio do derredor da escola é utilizado, o que preocupa e não garante a qualidade esperada para a alimentação no período de ensino.

O presente procedimento licitatório justifica-se pelo interesse público à saúde e bem estar daqueles envolvidos nos processos de ensino/aprendizagem, tendo em vista a necessidade de se ter locais dentro de unidades educacionais que ofereçam ao corpo docente, discentes e cooperadores que atuam na escola, opções de alimentação rápida, serviços de lanches e bebidas com qualidade e cuidados sob a orientação da administração da Fundação.

A Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro -FAETEC, ao proporcionar mais conforto e comodidade a comunidade escolar, reitera assim, seu empenho em realizar uma prestação de serviços mais plena e efetiva.

##### 2 – DO OBJETO

Visa o presente procedimento outorgar a **permissão de uso, com encargos nas áreas de cantina** a fim de atender ao público interno dentro dos padrões de qualidade e higiene desejáveis, na **Unidade ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO, situado à Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia – Campos dos Goytacazes – RJ**, da Rede FAETEC.

##### 3 – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O.E.R.J, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Diretoria Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

[dad@faetec.rj.gov.br](mailto:dad@faetec.rj.gov.br)

[www.faetec.rj.gov.br/dad](http://www.faetec.rj.gov.br/dad)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, não poderá a utilização efetiva do imóvel exceder a **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo Aditivo.

#### **4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O certame licitatório será realizado na modalidade de Concorrência Pública, em conformidade com o art. 22 § 1º da Lei 8666/93.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1** O permissionário vencedor fará o preparo dos alimentos na cozinha da cantina sempre mantendo alto padrão de higiene, o qual será constatado através de vistorias periódicas do responsável pela fiscalização do contrato.

**5.2** Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização.

**5.3** Deverá o permissionário vencedor, utilizar materiais, produtos de limpeza e/ou armazenagem, condizentes com as normas de saúde pública vigentes.

**5.4** Os lanches e refeições deverão ser transportados, acondicionados e expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições a agentes contaminadores e infeciosos.

**5.5** Os lanches e refeições deverão permanecer nos locais apropriados e cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar.

**5.5.1** Pratos e talheres, após a desinfecção **com álcool 70%** líquido, deverão conter protetor constituído por elemento que envolva individualmente de forma completa, devendo ser confeccionado em material estéril e/ou reciclável, adequado a finalidade de proteção, para uso dos consumidores.

**5.6 Atender fielmente ao disposto na Lei Estadual nº 4.508 de 11 de janeiro de 2005, bem como, manter cópia da Lei em referência, em local visível e de fácil leitura.**

#### **6. DO FUNCIONAMENTO**

**6.1** O permissionário vencedor deverá abrir o estabelecimento em dias letivos conforme horário de funcionamento da Unidade, podendo a Fundação, a qualquer tempo e mediante prévia comunicação, alterar o horário dos serviços. A solicitação pelo permissionário para funcionamento em dias e horários extraordinários deverá ser expressamente autorizada pela Fundação, devendo o requerimento ser apresentado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias

Diretoria Administrativa

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

[dad@faetec.rj.gov.br](mailto:dad@faetec.rj.gov.br)



SECRETARIA DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



**FAETEC**



úteis de antecedência ao evento à Diretoria Administrativa, com o prévio conhecimento da Unidade de Ensino.

**6.2** A permissionária deverá seguir as normas higiênico – sanitárias, e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir qualidades higiênico - sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.

**6.3** Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado. Não será permitida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas.

**6.4** Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da permissionária nas paredes ou na área de consumo. A permissionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela permitente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato da FAETEC.

**6.5** A permissionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.

**6.6** O permissionário vencedor deverá iniciar a exploração das atividades no espaço destinado, impreterivelmente, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da permissão.

**6.6.1** O descumprimento do determinado no item acima implicará rescisão da PERMISSÃO DE USO, salvo adequada justificativa apresentada pelo permissionário para o retardo do início dos serviços e a seguinte aprovação pela Fundação.

## **7 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** Os equipamentos e móveis empregados pelo permissionário na exploração do espaço deverão estar sempre em adequado estado de conservação e uso, para a perfeita realização dos serviços, os quais, quando de propriedade da FAETEC, constarão de termo de responsabilidade, a ser firmado na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**7.2** O permissionário responderá pela manutenção e reparo das dependências e instalações elétricas, hidráulicas, caixas de gordura, grelhas e tubulações de escoamento de água, e dos equipamentos e móveis, realizando a sua higienização, limpeza e conservação, observando periodicamente a revisão geral dos bens porventura cedidos pela Fundação, mesmo que decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto.

**7.3** Os reparos ou consertos dos móveis e equipamentos empregados na exploração do espaço e de propriedade da FAETEC serão de responsabilidade do permissionário vencedor e a movimentação ou retirada de qualquer bem da Fundação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Gestor da permissão e acompanhada pela Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa.

**7.4** Na ocorrência de desvios, furtos ou danos irreparáveis a qualquer dos móveis e equipamentos empregados na exploração do espaço e de propriedade da FAETEC, deverá o permissionário vencedor repor o bem na especificação idêntica ou, na falta deste, semelhante,



com aprovação do Gestor da Permissão de Uso e da Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa da Fundação.

**7.5** Todo o consumo de energia elétrica, gás e água nas dependências do espaço explorado ficará a cargo do permissionário bem como a substituição de lâmpadas, dispositivos elétricos e de todo e qualquer material que se mostrar necessário.

**7.6** As reformas e adaptações, decorrentes do uso, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos e móveis empregados na exploração do espaço, serão de responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Fundação, e somente poderão ser efetuadas mediante autorização expressa do Gestor da permissão e acompanhadas pela Diretoria de Engenharia.

**7.7** A instalação das cantinas será destinada unicamente ao vencedor(a) desta Concorrência, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em suas propostas e aceita pela FAETEC, sendo vedada outra atividade.

**7.8** O Alvará das cantinas só poderá conter as atividades autorizadas pela FAETEC, mesmo quando os objetivos sociais previstos no respectivo contrato social sejam mais amplos.

**7.9** Todos os funcionários das cantinas deverão ser credenciados (nome, identidade), junto a cada Unidade Educacional, que só permitirá a entrada de funcionários credenciados.

**7.9.1** Os empregados mantidos nos locais de trabalho serão somente aqueles que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

**7.9.2** O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da permissionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

**7.9.3** A permissionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização da FAETEC.

**7.9.4** Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, **predominantemente na cor branca**, gorros/bonés, redes/toucas, sapatos/tênis (fechados e antiderrapantes) e demais que se fizerem necessários.

**7.9.4.1** Levando como base alguns itens de higiene na preparação dos alimentos:

- Retirar a barba e bigode no caso somente dos homens (Todavia se o permissionário não concordar será indispensável o uso de máscara facial descartável);
- toucas/redes são acessórios obrigatórios que irão compor o uniforme, tendo como função manter os cabelos dos manipuladores presos e totalmente protegidos, além de estar sempre limpos;



- Não será permitido durante a manipulação dos alimentos, o uso de colares, adornos, pulseiras, anéis, aliança, brincos, no caso das mulheres unhas pintadas e longas;
- Os uniformes e toucas/redes devem ser lavados periodicamente; etc.

**7.9.5** Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com o FAETEC.

**7.10** O espaço se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista.

**7.11** O Permissionário pagará a FAETEC pela ocupação do espaço destinado a cantina o valor estipulado em sua proposta, que será corrigido conforme índice previsto neste Edital.

**7.12** Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar as cantinas, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas.

**7.13** É de responsabilidade única e exclusiva do permissionário prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

**7.13.1** O tipo de móveis a serem instalados bem como suas disposições no espaço destinado a esta finalidade devem preservar a harmonia da infraestrutura e o bem estar do local onde a cantina será implantada, com prévia autorização do fiscal do contrato.

**7.13.2** O permissionário deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato da FAETEC.

## **8. DA LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES**

**8.1** A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da permissionária.

**8.2** O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da permissionária.

**8.3** Devem ser implantados procedimentos de boas práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de vetores e pragas urbanas, tais como: insetos, roedores e outros.

**8.4** A permissionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela fiscalização da FAETEC .



**8.5** As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais.

**8.6** As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

**8.7** A permissionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc.

**8.8** A permissionária somente poderá contratar o serviço mediante autorização expressa do Gestor da permissão.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**9.1** Manter a tabela de preços em locais visíveis ao usuário, bem como disponibilizá-la quando solicitado.

**9.2** Manter balança aferida pelo INMETRO e nivelada se for o caso, sendo renovada anualmente conforme estabelece o item 11 (validade da verificação) do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela [Portaria 236 Inmetro de 1994](#).

**9.3** Manter as instalações e equipamentos, até o final do último dia de prazo da permissão de uso, em perfeitas condições de conservação e uso.

**9.4** Não deixar faltar, durante o horário de atendimento lanches e refeições, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

**9.5** Manter, durante a vigência da presente Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.6** Após o término da licitação, o permissionário vencedor deverá providenciar toda a documentação necessária para funcionamento perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes.

**9.7** O licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do espaço, anualmente, fornecida pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, no prazo de vigência do contrato.

**9.8** Prestação de Serviço que satisfaça às condições de regularidade, continuidade, eficiência e cortesia na sua prestação e modicidade dos preços.

**9.9** Responsabilizar-se por empregados ou prepostos quanto ao comportamento, postura, utilização de uniforme próprio e uso de crachá de identificação.

**Diretoria Administrativa**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

[dad@faetec.rj.gov.br](mailto:dad@faetec.rj.gov.br)

[www.faetec.rj.gov.br/dad](http://www.faetec.rj.gov.br/dad)

**FAETEC**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ESTADO DE RIO DE JANEIRO  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





**9.10** Manter as instalações limpas e adequadas a esse tipo de comércio.

**9.11** Adotar boas práticas na separação dos materiais recicláveis, bem como não realizar o descarte de óleo de frituras usados em lugares que não seja de preservação ao meio ambiente, o permissionário deverá armazenar de forma correta e encaminhar a empresas especializadas nestes tipos de coleta seletiva.

**9.12** Além dos itens acima especificados, são deveres do PERMISSIONÁRIO os elencados no Art. 15 da Lei Estadual 6859/2014.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC**

**10.1** Designar um servidor, que atuará como Gestor da Permissão de Uso, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas e defeitos observados.

**10.2** Fiscalizar os serviços e a qualidade dos lanches e refeições, notificando o permissionário por escrito, sobre eventuais ocorrências irregulares para imediato saneamento, bem ainda fixando prazo para correção dos problemas detectados.

**10.3** Permitir o livre acesso dos empregados do permissionário nas dependências da Unidade para execução dos serviços, desde que uniformizados e identificados com crachá.

**10.4** O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo, devendo ser exercido por servidor da FAETEC especialmente designado. O qual caberá:

- a) a realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) encaminhar a Gestão de Contratos o documento que relate as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas a PERMISSIONÁRIA;
- d) exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Edital;
- e) relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- f) anotar todas as queixas para serem examinadas;
- g) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da PERMISSIONÁRIA;
- h) propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- i) exigir os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e GRU emitidas;
- j) fiscalizar o acondicionamento de lixo e outros resíduos;
- k) exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

**10.5** A FAETEC poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.



**10.6** A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

**10.7** A permissionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referencia e Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

**10.8** A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a FAEETEC, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

**11.1** A contraprestação da permissão de uso para fins de cantina obrigará o permissionário ao pagamento mensal de importância a ser instituída pela FAEETEC, mediante correção e atualização a ser feita pela Assessoria de Contabilidade Analítica, dos valores estabelecidos pela empresa executora de medição, realizada em 2011, utilizando índices legais, seguindo as normas NBR 14653-2 da ABNT.

**11.1.1** O consumo de **Energia Elétrica e Água** nas dependências do espaço explorado ficarão a cargo do permissionário. Enquanto não houver medidores individuais do espaço, foi estabelecida uma taxa calculada por metro quadrado, conforme Anexo, ficando estipulado como valor mensal, conforme a seguir: **Energia Elétrica - R\$386,53**(Trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) **R\$91,96** (Noventa e um reais e noventa e seis centavos).

**11.1.1.1** Os cálculos realizados no parágrafo anterior estão de acordo com as tarifas vigentes no mês, sendo que os valores poderão ser acrescidos de acordo com os reajustes estipulados pelas concessionárias.

**11.2** Remeterá à **Assessoria de Contabilidade – ASSCONT**, após o pagamento, cópia do boleto bancário, pessoalmente ou via **Fax: (21) 2332-4062**, com a autenticação bancária legível.

## **12. DA VISTORIA TÉCNICA**

**12.1** O permissionário interessado em participar da licitação deverá vistoriar os locais onde os serviços serão prestados, examinando todas as instalações, tomando ciência de suas características, o estado de conservação dos bens e eventuais dificuldades para a execução da atividade, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução.

**12.2** A vistoria poderá ser realizada, nos dias úteis, até o penúltimo dia útil anterior à data da licitação, devendo ser contatado na visita o Diretor/Coordenador da unidade de ensino.

**12.3** Após a realização da vistoria será emitido o Termo de Vistoria, por servidor da Divisão de Patrimônio, que deverá fazer parte da documentação de habilitação do permissionário. O Termo de Vistoria será emitido em duas vias, ficando uma delas em poder do licitante e a outra



juntada ao processo licitatório. **A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.**

### **13. DO PREÇO**

**13.1** Os preços por item do cardápio mínimo exigido, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado da cidade onde será instalada a cantina, objeto da concessão de uso.

**13.2** A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo ela aprovada pelo fiscal de contrato da FAETEC, se necessário, podendo a Diretoria e/ou a fiscalização solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

**13.3** Atendimentos especiais de lanches deverão ter seus preços e condições de fornecimento, previamente solicitados e negociados entre a FAETEC e a permissionária.

### **14. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**14.1** Comprometer-se-á a **PERMISSIONÁRIA** a contratar empresa seguradora idônea, para fazer contrato de seguro contra incêndio e outros danos. Tal contrato deverá ter a anuência do **PERMITENTE**, salientando que o mesmo terá como base, o valor venal do imóvel da permissão de uso.

**14.2** O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a permissão, incluindo-se a renovação, possuindo como beneficiário o **PERMITENTE**, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e a própria **PERMISSIONÁRIA** quanto aos bens de sua propriedade.

**14.3** Restará compelida a contratar a empresa de seguro dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Não o fazendo, restará o presente rescindido de pleno direito.

**14.4** Quaisquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por falta de manutenção em seus equipamentos, culpa ou dolo da **PERMISSIONÁRIA**, obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel e a terceiros, devendo restituí-lo no estado em que o encontrou, e que, sobretudo, teve conhecimento no Laudo de Vistoria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

(Original Assinado)  
**Mauro Lopes Guimarães**  
**Diretor Administrativo**

# **COMPLEMENTO DO ANEXO III**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO USO RESTRITO\***

### **OBJETIVO**

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS

### **CONTRATANTE**

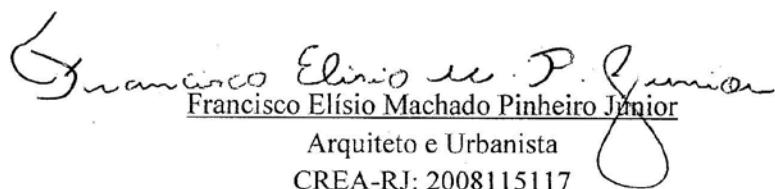
**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*(Segundo a norma N.B.R. 14653-2 da A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas)*

### **DATA**

CARMO-RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Nota:** O presente Laudo de Avaliação é composto de 72 páginas, todas devidamente rubricadas, sendo a folha de rosto assinada.

  
Francisco Elísio Machado Pinheiro Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CREA-RJ: 2008115117

**ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
**CNPJ.11.050.943/0001-45**  
**Rua Geraldo de Souza Câmara nº328-A Bairro Ulisses Lemgruber**  
**Carmo-RJ-Tel:22-25371102-e-mail:angularconstrucoes@hotmail.com**

(\*).Laudo de uso restrito: elaborado segundo condições pré-estabelecidas entre contratante e contratado, para fins patrimoniais e sua exibição para terceiros ou emissão de cópias é prerrogativa do Contratante, sem transgressão da Norma supra-citada.

## Ref. 1.2.13

**Local:** R. Wilson Batista s/n. Parque Aldeia/Campos de Goytacazes, região definida como Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. O referido Bairro tem em sua área de entorno divisa com os municípios de São João da Barra, São Francisco de Itabapuana, Bom Jesus de Itabapuana, Itaiva, Cardoso Moreira, São Fidelis, Sta. Maria Madalena, Conceição de Macacu, Quissamã e Estado do Espírito Santo. (Figura 4-1).



**Figura 4-1 – Localização dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.** (Fonte: [www.rio.rj.gov.br/web/smu](http://www.rio.rj.gov.br/web/smu))

A R. Wilson Batista s/n., local dos objetos de avaliação, pertencente a zona Residencial/Casa de padrão simples a médio, e é servida por melhoramentos e serviços públicos e possui infra-estrutura básica e transporte

Conforme § 5º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata o parcelamento do solo urbano, considera-se *infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e, as vias de circulação pavimentadas ou não.*

A região apresenta topografia classificada como plana. A área, onde se encontram os referidos espaços, objetos de avaliação, apresenta-se com topografia plana.

**Do Terreno:**



**Figura 4-2 – Área do terreno da referida Unidade de Ensino.**

(Fonte: [www.googleearth.com](http://www.googleearth.com))

**Da Construção:**

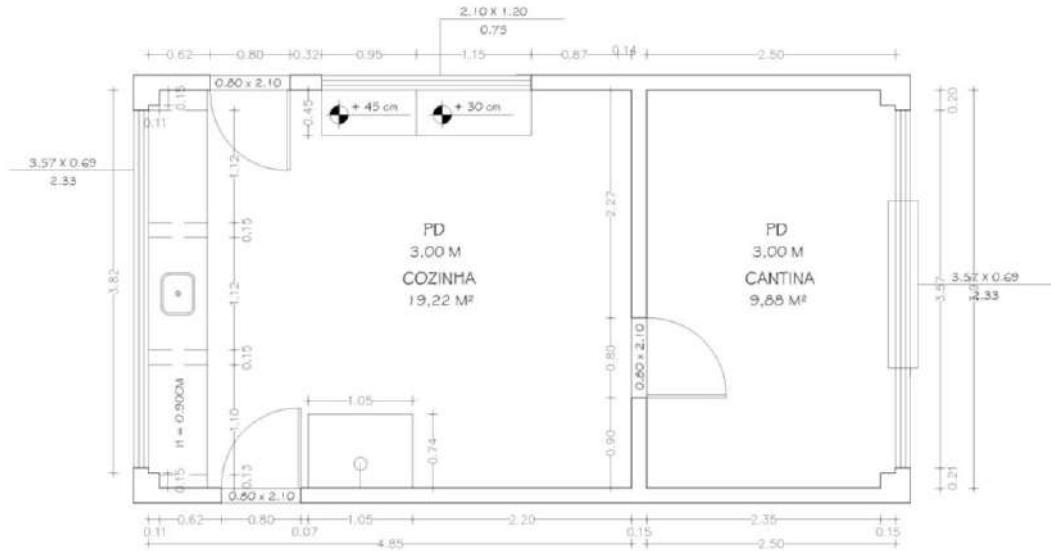
**ETE Agrícola Antônio Sarlo**

As edificações objetos de vistorias no terreno, pertencentes à referida Unidade, correspondem a espaços com destinação a serviços de apoio ao ensino técnico, com padrão construtivo denominado “simples” e com estado de conservação classificado entre regular e necessitando de reparos simples.

**Espaço Cantina (Foto 77):**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>ÁREAS</b>		
<b>Construção</b>	Área útil (Figura 4-36):	Ac1 = 29,10m <sup>2</sup>
	<b>Total</b>	<b>Act = 29,10 m<sup>2</sup></b>
<b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS</b>		
Natureza da construção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comercial.</li> </ul>	
Padrão construtivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Simples (-).</li> </ul>	
Idade de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 anos.</li> </ul>	
Estado de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entre regular e necessitando de reparos simples.</li> </ul>	
Paredes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em alvenaria de tijolos assentes c/ argamassa de cal e areia.</li> </ul>	
Esquadrias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portas internas e externas: madeira. (Foto 78)</li> <li>• Janelas: vidro/madeira.</li> </ul>	
Telhado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forro madeira/ telha de barro sobre tesouras madeira.</li> </ul>	
Parede	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Látex s/ massa</li> <li>• Azulejo até o teto (Foto 78)</li> </ul>	
Piso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cerâmica</li> </ul>	
Forro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Madeira</li> </ul>	



**Figura 4-36 - Planta Baixa – Espaço Cantina**



**Foto 77**

Cantina - Fachada.



Foto 78

Cantina - Interior.

**Valor do Espaço Cantina:**

<b>CCONSTRUÇÃO:</b>	
<i>Fipe-Zap :</i>	<b>1.959,00 nov/11</b>
<i>Flocal :</i>	<b>0,80</b>
<i>Kconstr :</i>	<b>0,654</b>
<i>Idade :</i>	<b>30</b>
<i>Acp :</i>	<b>29,10</b>
<b>Ac total:</b>	<b>29,10</b>
<b>Vc =</b>	<b>10.071,21</b>

**RESUMO:**

Em números redondos:

<b>VALOR DO TERRENO</b>	33.896,51	<b>33.900,00</b>
<b>VALOR DAS CONSTRUÇÕES</b>	11.335,89	<b>11.340,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO IMÓVEL</b>	45.232,40	<b>45.240,00</b>

**VALOR LOCATIVO:**

**Taxas de Rendimento:**

Terreno = 22,0%

Construc.= 12,5%

Global = 19,6%

**Valor locativo:**

**Em números redondos:**

VLM = 739,63 **740,00**

Valor de Locação do Espaço Cantina

**V<sub>L</sub> = R\$ 740,00/ mês**

**V<sub>L</sub> = R\$ 8.880,00/ ano**

## **Conclusão**

Após pesquisas e análises de documentos, considerando a realidade do mercado, bem como as condições de conservação e fator de comercialização igual a um, tem-se na tabela abaixo os valores de locação para os espaços avaliados para à R. Wilson Batista s/n. Parque Aldeia/Campos de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro:

<b>REF.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DE LOCAÇÃO/ANO (R\$)</b>
<b>1.2.13</b>	ETE Agrícola Antônio Sarlo	Cantina	8.880,00
		Reprografia	11.880,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/1090/2015  
Data: 05/03/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41780194

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Concorrência Pública nº 013/2015

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

assesp@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/1090/2015  
Data: 05/03/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41780194

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Concorrência Pública nº 013/2015

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/1090/2015  
Data: 05/03/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41780194

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Concorrência Pública nº 013/2015

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003**, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/1090/2015  
Data: 05/03/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41780194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: Concorrência Pública nº 013/2015

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA), inscrita no CPF / CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante da **Concorrência Pública n.º 013/2015**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que a Unidade \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, foi vistoriada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ Assinatura e Carimbo do Licitante

#### Representante da Divisão de Patrimônio

\_\_\_\_\_ Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada depois de preenchida)

- **Esta declaração deverá ser emitida em 3 (três) vias e totalmente preenchida**, sendo uma para o **Licitante, uma para a Unidade e a outra para a Comissão Permanente de Licitação-FAETEC**.
- Deverá ser vistada com **data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC**.
- Os participantes deverão realizar visita técnica entre os **dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10/09/15. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante**.
- A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **9:00h às 17:00h, em dias úteis**, na DIVPAT, pelo **telefone (21) 2332-4088**, respeitando o prazo constante no item **5.6.2.1**.
- **OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E QUE JÁ EFETUARAM VISITA TÉCNICA ANTERIORMENTE, INFORMAMOS QUE O ATESTADO DE VISTORIA SERÁ REVALIDADO PARA A NOVA LICITAÇÃO.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO IX

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) .....,  
na qualidade de ....., residente na Rua  
.....n.º ....., no bairro de Identidade n.º ....., expedida  
em ..... pelo Instituto ....., CPF n.º  
..... para representar a firma ....., situada na Rua  
.....n.º ....., cidade ....., Estado .....,  
inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º ....., na licitação  
por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015, Proc. E-26/005/1090/2015**, a ser realizada  
nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros  
documentos, manifestando-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da firma

**Observação:** A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal  
da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em  
formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento da  
firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.

#### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E-mail pregao@faetec.rj.gov.br



## LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

### ANEXO X

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ NO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - Rio de Janeiro - RJ, **PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, COMO PERMITENTE, E 2) \_\_\_\_\_, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado simplesmente FAETEC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wagner Granja Victer, portador da carteira de identidade nº 81106393-4, expedida pelo CREA/RJ, em 13/02/1985 e inscrito no CPF nº 763.609.467-34 e, de outro lado, “Pessoa Física” ou “Jurídica”, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo e do CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido / domiciliado nesta cidade, na Rua

Bairro de \_\_\_\_\_, na cidade do \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tendo em vista o decidido no processo, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº **E-26/005/1090/2015** e que se regerá pelas seguintes normas: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº. 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Constitui objeto desta permissão de uso, com encargos, o imóvel de propriedade da FAETEC, a Unidade ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO, situado na Rua Wilson Batista s/nº - Parque Aldeia – Campos dos Goytacazes – RJ, para exploração de CANTINA a fim de atender ao público interno, dentro dos padrões de qualidade e higiene desejáveis, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatórios e demais anexos.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, ao uso com encargos, na área de CANTINA, a fim de atender ao público interno dentro dos padrões entendidos como mínima para a prestação com qualidade de serviços, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento, conforme item 5 do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A Prestação de Serviços para exploração de cantina no espaço destinado para tal, deverá ser feita exclusivamente em dias e horários de funcionamento da Unidade.



### **CLAUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente permissão de uso se rege pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Complementar nº. 8, de 25.10.1977, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio estadual.

### **CLAUSULA QUARTA: PRAZO**

O prazo de vigência deste termo **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Único** – De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, não poderá a utilização efetiva do imóvel **exceder a 05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA QUINTA: REMUNERAÇÃO**

Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará a FAETEC, mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que deverá ser recolhida à instituição financeira contratada pelo Estado, até o 5.<sup>º</sup> (quinto) dia corrido do mês, subsequente ao vencido, mediante a apresentação do boleto bancário expedido por instituição financeira contratada pelo ESTADO para este fim. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias do pagamento, deverá o PERMISSIONÁRIO comprovar, junto à Coordenação do Patrimônio Imobiliário do Estado, o recolhimento efetuado sob a rubrica adequada.

**Parágrafo Primeiro** - O consumo de **Energia Elétrica e Água** nas dependências do espaço explorado ficarão a cargo do permissionário. Enquanto não houver medidores individuais do espaço, foi estabelecida uma taxa calculada por metro quadrado, conforme Anexo ao Termo de Referência, ficando estipulado como valor mensal, conforme a seguir: **Energia Elétrica - R\$386,53**(Trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos ) **R\$91,96** (Noventa e um reais e noventa e seis centavos).

- I. Os cálculos realizados no parágrafo anterior estão de acordo com as tarifas vigentes no mês, sendo que os valores poderão ser acrescidos de acordo com os reajustes estipulados pelas concessionárias.

**Parágrafo Segundo** - O valor do pagamento será reajustado anualmente, conforme Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M, ou outro índice oficial determinado pelo Governo Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do valor estipulado no dia aprazado fará incidir para o PERMISSIONÁRIO a multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor devido, além da



incidência de juros de mora de 1% ao mês, além da atualização monetária pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados**.

**Parágrafo Quarto** – O PERMISSIONÁRIO remeterá à **Assessoria de Contabilidade – ASSCONT**, após o pagamento, cópia do boleto bancário, pessoalmente ou via **Fax: (21) 2332-4062**, com a autenticação bancária legível.

### **CLAUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

### **CLAUSULA SÉTIMA: MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS**

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da FAETEC, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

**Parágrafo Único:** - Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio da FAETEC, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado a FAETEC, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

### **CLAUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores da Divisão de Patrimônio da FAETEC, ou outro responsável, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

### **CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

A FAETEC não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo. Da mesma forma, a FAETEC não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

### **CLAUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS**

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





**Parágrafo Único:** - O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte da FAETEC, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo, ficando estipulado que se o licenciamento não for concedido ou renovado, ensejará a rescisão imediata do presente Termo.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a desocupar o imóvel e restituí-lo a FAETEC, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo de 30 (trinta) dias , contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização da Presidência da FAETEC e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.
- d) A não usar o imóvel, objeto do presente Termo, fora do horário e dias de aula, salvo mediante prévia autorização escrita da Presidência da FAETEC.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: FORÇA MAIOR**

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (Cláusula Segunda), poderá a FAETEC, mediante decisão do Presidente, a seu exclusivo critério:

1. considerar terminada a permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
2. não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (Cláusula Quarta) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente termo.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

**Parágrafo Único** - Qualquer dano porventura causado ao imóvel objeto da presente permissão será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo a FAETEC exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.



## **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: MULTAS**

No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pela FAETEC, ou do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito à rescisão de pleno direito deste termo, bem como a arcar com as multas que lhes forem impostas pela FAETEC, no valor correspondente a, no mínimo, \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) UFIR's estaduais, e, no máximo, \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) UFIR's estaduais, a serem pagas em moeda corrente, pela conversão ao valor destes títulos vigente à época da imposição da penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária do valor equivalente a \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) UFIR's estaduais, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso não restituir o imóvel na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

**Parágrafo Segundo:** A multa incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne às suas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da FAETEC. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

## **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: REMOÇÃO DE BENS**

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a FAETEC promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela FAETEC para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

**Parágrafo Segundo:** Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá a FAETEC, mediante decisão e a exclusivo critério do Presidente da FAETEC:

- I. doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;
- II. vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o resarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com a FAETEC ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO. Para a prática dos atos supra-mencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, a FAETEC, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.



## **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará a FAETEC o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** - Rescindida a permissão, a FAETEC, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

**Parágrafo Segundo:** A permissão remunerada de uso extingue-se nos seguintes casos:

- I. término do prazo de vigência;
- II. descumprimento de encargo ou de outra condição previamente estipulada;
- III. uso do imóvel em fim diverso daquele previsto no Termo de Permissão de Uso; desistência do permissionário ou encerramento de sua atividade;
- IV. suspensão voluntária da atividade, sem prévia anuênciia da FAETEC, conforme o caso, na forma do Regulamento das Cantinas;
- V. retomada compulsória do espaço, motivada em interesse público relevante, previamente justificado pela FAETEC, conforme o caso;
- VI. cassação do termo de permissão pela FAETEC, conforme o caso, ou por determinação judicial;
- VII. cassação da licença de funcionamento pela autoridade competente;

## **CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I. Publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II. por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III. pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:
  - a. no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da FAETEC;
  - b. através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

## **CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: RITO PROCESSUAL**

A cobrança de quaisquer quantias devidas a FAETEC e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.



**Parágrafo Único:** - Por essa via a FAEDEC poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA-NONA: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A FAEDEC providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Estado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: FORO**

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Wagner Granja Victer**  
**Presidente - FAEDEC**

---

**Permissionário**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: